



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE
LICITAÇÕES..... 1

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO 11

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 12

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019/SEMED/SRP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL – MISTO

LOTES 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 050/2019/SEMED/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019/SEMED.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SEMED, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 7.602.081,60

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/04/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/05/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de maio de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de maio de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de maio de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 43.574/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/SEMED/SRP
PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 057/2019/SEMED/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2019/SEMED.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER, RECARGAS, KIT REFIL, CARTUCHO DE TINTA, PARA AS IMPRESSORAS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$169.672,80

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 17/04/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/04/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de abril de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de abril de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de abril de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 43.574/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob

o nº 059/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS (COMPRESSOR DE AR, MACACO HIDRÁULICO) FERRAMENTAS, MANGUEIRA, CALIBRADOR DE PNEUS MANUAL, E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTE RESPONSÁVEL PELA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMUS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 5.578,91

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 17/04/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/04/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de abril de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de abril de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de abril de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 43.574/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019/PMV/SRP - MISTO

LOTES: 05, 06, 16, 17 e 26 - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

LOTES: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.576/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 061/2019/PMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Gabinete do Sr. Prefeito e as demais secretarias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5700/2018/GABINETE/SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL

DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMUS/SAE/CTA/HRV, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMCOM, SEMPLAN, SEMMA, SEMAD, SEMTRAM, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 8.179.835,57

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/04/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/05/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de maio de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de maio de 2019, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de maio de 2019, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2019.

Walquiria Ferreira da Rocha
PREGOEIRA
Dec. nº 43.576/2018

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 43.571 de 2018, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS, ANTIINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDES E ESTERÓIDES, ANTIALÉRGICOS, SEDATIVOS, PSICOTRÓPICOS, ANTI LIPIDICO, TROMBOLÍTICOS E OUTROS ETC....), PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, O CAPS e o SAE/CTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 MESES.

Onde se lê [...]

171.	imipramina 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	8.000
172.	Imipramina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	250
179.	Levomepromazina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	6.000
180.	Levomepromazina 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	200
181.	Levomepromazina 4% 20ml Sol. Oral	FRASCO	5.000
183.	Levodopa + Benserazida 100/25mg	COMPRIMIDO	6.000
190.	Loratadina 1mg/ml -100 ml	FRASCO	200
256.	Ranitidina (cloridrato de) 25mg/ml - 2ml	AMPOLA	08

Leia-se [...]

171.	Imipramina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	8.000
172.	Itraconazol 100mg comprimidos	COMPRIMIDO	250
179.	Levomepromazina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	5.000
180.	Levomepromazina 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	6.000
181.	Levomepromazina 4% 20ml Sol. Oral	FRASCO	200
183.	Levodopa + Benserazida 100/25mg	COMPRIMIDO	178.200

190.	Loratadina 1mg/ml -100 ml	FRASCO	792
256.	Ranitidina (cloridrato de) 25mg/ml - 2ml	AMPOLA	100

Vilhena/RO, 16 de Abril de 2019.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Gerente Geral de Registro de Preço
Dec. 43.571/2018

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2019
PROCESSO NÚMERO: 5701/2018/GABINETE
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (SEMMA, SEMFAZ, SEMAD, SEMTIC, SEMAGRI, GABINETE, SEMED, SEMOSP, SEMTRAN, PGM, CGM, SEMCOM, SEMTER, SEMPLAN, SEMUS, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, FCV), CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO ADSTRITA AS LEIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA EM VIGÊNCIA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.106.724/0001-30, com sede na Avenida Capitão Castro nº 3810- Sala B, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sra Roseli de Matos Peixer, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.026.803 SSP/PE e CPF sob o nº 498.255.182-000, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (SEMMA, SEMFAZ, SEMAD, SEMTIC, SEMAGRI, GABINETE, SEMED, SEMOSP, SEMTRAN, PGM, CGM, SEMCOM, SEMTER, SEMPLAN, SEMUS, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, FCV), CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO ADSTRITA AS LEIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA EM VIGÊNCIA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E “CARONA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial de Vilhena - DOV.

b) Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com a exarada Decisão Monocrática nº 172/2013/GCFCS e Parecer 0422/2013 do Ministério Público, Procurador Sergio Ubiratã Marchiori de Moura:

Diante do apontamento aduz, em síntese, o jurisdicionado, textualmente “não existe no plano jurídico, nenhuma restrição à efetivação do contrato por prazo superior ao estipulado na ata de registro de preço, bem como à renovação, desde que se cumpram os requisitos do permissivo do art. 57 da lei 8.666/93, pelo prazo legalmente permitido”.

c) A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as requisições de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

d) Será permitido o “carona”, até o limite previsto na legislação em vigor, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO -

CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (LEI 8.666/93, art. 64)

A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato,

se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, A Prefeitura enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais) a Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h00min às 13h (horário de Vilhena- RO), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Vilhena, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.

A contratada deverá apresentar cotação de preços das passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados neste Termo.

Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (LEI 8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (LEI 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI)

O preço para o serviço de agenciamento registrado é o seguinte:

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	<u>Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo:</u> emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea.	SERVIÇO	318	R\$ 0,01	R\$ 3,18

O valor estimado para Registro de Preço de eventual futura aquisição de passagens aéreas é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para atender o período de 12 meses contado a partir da publicação desta Ata.

O pagamento será realizado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório (Certidão Unificada da Receita Federal e do FGTS)

Se a nota fiscal fatura for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO.

Juntamente com a fatura/nota fiscal deverão ser entregues os documentos que comprovam a manutenção da regularidade da empresa, se assim for solicitado, visando atender ao artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Forma de Reversão de Passagem não Utilizada - A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que devidamente comprovadas.

Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Vilhena-RO.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

O objeto será recebido:

I. Provisoriamente – no momento do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo setor responsável da secretaria requisitante, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Se a contratada realizar a substituição necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c o art. 78, II, da Lei 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria requisitante, através do seu responsável, designará servidor que ficará responsável pela fiscalização do contrato, através de portaria interna.

Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato emitirá relatório de fiscalização do contrato o qual deve relatar todas as ocorrências que vierem a incidir sobre a execução dos serviços contratados, e desde que, as ocorrências não interfiram na efetivação do pagamento, o processo deve ser encaminhado para os procedimentos seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

- Dispor de todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas da Contratante, nos prazos estipulados;
- A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas pela Companhia aérea, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões e remarcações), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias aéreas (cancelamentos);
- Acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC;
- A contratada deverá emitir remarcar e cancelar passagens aéreas;
- Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- Eventual direito a multa em razão dos cancelamentos a pedido do CONTRATANTE, ficarão condicionados à apresentação, quando do faturamento, de relação contendo o bilhete cancelado, com identificação da companhia aérea e tarifa utilizada, bem como declaração do percentual da multa praticado pela empresa aérea;
- A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail);
- A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem (ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas;
- O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos, e-ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.
- O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da contratante;
- Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações;
- A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros;
- Comunicar ao Contratante possíveis atrasos ou cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga pela contratante, ficando obrigada a providenciar junto à empresa transportadora, após deliberação da contratante, área acomodação, reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de transporte, nos termos da Resolução n. 141, de 9 de março de 2010 da ANAC;
- Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

- Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:
 - ☐ Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
 - ☐ Aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e
 - ☐ Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
- A cotação e a emissão do bilhete deverão ser realizadas considerando o horário e o período do compromisso assumido (motivo da viagem) do servidor/gestor, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
 - ☐ A escolha da passagem deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões; e
 - ☐ Havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
 - ☐ Qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamentos, após a emissão do bilhete, deverão ser autorizados ou determinados pelo contratante, ou por autoridade por ele designada;
- Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- Orientar o Contratante quanto as melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade da Contratante;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Vilhena;
- Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução da prestação do serviço contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência da CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Assumir todas as obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos orçamentos previstos para 2019, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEMTER	0601	2073	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
SEMED	0702, 0703, 0704	2010, 2074, 2075, 2077	3.3.90.33.00.00 3.3.74.33.00.00 3.3.87.33.00.00 3.3.101.33.00.00 3.3.118.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 45.000,00
SEMTIC	1101	2236	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 12.000,00
PROCURADORIA	0202	2067	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 15.000,00
GABINETE	0201	2066	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 100.000,00

SEMUS	1401	2111	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.01.00	R\$ 80.000,00
SEMPPLAN	1301	2107	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 20.000,00
SEMFAZ	0501	2072	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
SEMOSP	0901	2086	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
SEMTRAN	1001	2093	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
SEMAS	1201	2096	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
FUMAS	2101	2188, 2189, 2190, 2232	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 25.000,00
FUMUCRAD	1701	2140	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
CONTROLADORIA	0203	2068	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$ 6.000,00
SEMAGRI	1901	2109	3.3.90.33.00.00 3.3.90.39.00.00	R\$15.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI8.666/93, art. 55, VII)

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega da prestação, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras informações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a contratada à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumidas.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

f) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratado, na forma da lei.

h) A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

i) Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art.

57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

j) As multas, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fica eleito o foro do Município de Vilhena/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto da contratação.

Reserva-se à Administração o direito de convocar a declarante/licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

A contratada que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da Prefeitura de Vilhena, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Administração Municipal venha a sofrer.

A licitante deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA- ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.106.724/0001-30, com sede na Avenida Capitão Castro nº 3810- Sala B, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Sra Roseli de Matos Peixer, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.026.803 SSP/PE e CPF sob o nº 498.255.182-00, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO.

Roseli de Matos Peixer
DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

Ricardo Zancan
Secretário/Interino - SEMTER

Ricardo Zancan
Secretário – SEMPLAN

Patrícia Aparecida da Glória
Secretária – SEMAS

Patrícia Aparecida da Glória
Presidente – FUMAS

Carlos Schramm de Souza

Secretário – SEMOSP

Thiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral - PROCURADORIA

Afonso Emerick Dutra
Secretário - SEMUS

Roberto S. Pires
Secretário- SEMFAZ

Eduardo Portela da Silva
Controlador Geral/-CONTROLADORIA

Eloi Maria
Secretário - SEMAGRI

Genivaldo Forenços do Santos
Presidente – FUMUCRAD

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretaria – SEMMA

Clesio Cássio Almeida Costa
Secretário - SEMED

Mario Sergio Ribeiro dos Santos
Gabinete do Prefeito

José Marcondes Cerrutti
Secretário - SEMTIC

Carlos Schramm de Souza
Secretário/Adjunto - SEMTRAN

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2018 (publicado na IOM 2603 em 14/11/2018 e resultado final publicado no DOV 2628 de 26/12/2018), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 1441/2018, através dos Memorandos nº 250/19/SEMUS e Proc.1283/2019/SEMUS, convocação irá atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Técnico em Enfermagem – Carga horária de 40 horas semanais

<i>inscrição</i>	<i>nome</i>	<i>Pontuação</i>	<i>classificação</i>
138	ROSA MARIA DE SOUZA	35 / 100	33º
007	RENATA BASILIO DOS SANTOS	35 / 100	34º
078	OZAINA REIS DE QUEIROZ RODRIGUES	25 / 100	35º
004	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA	25 / 100	36º
011	VERALICE ALVARENGA DE SOUZA	25 / 100	37º
046	ROSEANE KLAUSS DOS SANTOS	25 / 100	38º
126	EDILENE DOS SANTOS	25 / 100	39º
81	DINAH SOUZA DOS SANTOS	20 / 100	40º
17	ZERIMAR DEONIR DA SILVA	15 / 100	41º
121	MIRIAN DA SILVA	10 / 100	42º
030	ROSA LUIZA DA SILVA	10 / 100	43º
002	GABRIELA CELEBRINI SILVA	10 / 100	44º
040	MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS	10 / 100	45º

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, deverão entregar, os documentos relacionados abaixo, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no período de 18/04/2019 a 29/04/2019, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentar documentação abaixo.

- () 01 Cópia Comprovante de endereço atual (Contas de água, luz, telefone ou outro);
- () Número de telefone e/ou celular para contato;
- () 02 cópias autenticadas do histórico escolar;
- () 02 cópias autenticadas do diploma;
- () 02 cópias autenticadas do Certificado do curso de Técnico de enfermagem ou de Enfermeiro;
- () 02 cópia do histórico do curso de Técnico de enfermagem ou de Enfermeiro;
- () 02 cópias autenticadas do Registro no Conselho de Classe (carteira do COREN/RO);
- () 02 cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- () 02 cópia do PIS/PASEP;
- () 02 cópia da carteira de trabalho identificação (frente e verso);
- () 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- () 02 cópias autenticadas do C.P.F;
- () 01 cópia do título de eleitor;
- () 01 cópia do Certificado de Reservista (Militar);
- () 01 cópia do RG e CPF esposo(a) ou companheiro(a);
- () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () 01 cópia do CPF dos filhos ou dependentes
- () Declaração atual da Escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);
- () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 7 anos de idade);
- () 02 fotos 3x4;
- () Carteira de Trabalho (original);
- () Certidão de quitação eleitoral;
- () 02 certidão negativa emitida pelo TCERO(via Internet) WWW.tce.ro.gov.br
- () 01 Certidão Negativa de Condenação Cível e Criminal 1ª Instância, e 2ª Instância; (www.tjro.jus.br)
- () Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupe deverá

apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, a carga horária contratual, o regime jurídico.

• Caso inscrito para as vagas destinadas para PNE, trazer Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtida perante a Junta Médica do Município

- Em caso de estrangeiro, duas cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de visto permanente)
- () 02 Cópias da declaração de imposto de renda atualizada, e 02 cópias do recibo de envio da mesma ao TCE..
- Para envio ao TCE, Acessar WWW.tce.ro.gov.br - SIGAP
- Enviar como Posse

Para abertura de Conta

01 cópia da carteira de identidade;

01 cópia do CPF;

01 cópia do comprovante de residência atualizado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SALÁRIO FAMILIA

- () 01 carteira de identidade; 01 cópia do C.P.F. Comprovante de endereço atual (contas de água, luz, telefone ou outro);
- () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () CPF dos filhos;

- () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 6 anos de idade);
- () declaração atual da escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);

DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS COM OS FORMULÁRIOS ENTREGUES PELA SEMAD:

Termo de declaração de parentesco com servidores Municipais a fim de verificação de NEPOTISMO, prazo determinado e indeterminado; e demais formulários.

Horário de atendimento: 07:00 hs às 13:00 hs.

Vilhena, 16 de Abril de 2019.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51448/2019	ILDA WACHTEL DE CHAVES	17	09	05
1.981/1983	JOSÉ RIBAMAR SÁ CARVALHO	05	95	04
5.356/1984	SILVANA DE QUEIROZ CARVALHO	06	95	04
51.451/2019	AURINDA FERREIRA BORGES	18	137	01
51.449/2019	JOSÉ DE ALMEIDA GINO E OUTROS	03	27	18
16.653/1992	CLEDEMAR JEFERSON BATISTA	08	46	06
47.038/2010	JANIO JOSE MACHADO	19	48	05

Vilhena (RO), 16 de abril de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO